



Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

Memorando Circular nº 39/2019-URH

São Paulo, 27 de dezembro de 2019

Prezado(a) Diretor(a),

Informamos que foi aprovada pela Comissão de Estudos da Bonificação por Resultados - BR do CEETEPS a inclusão do indicador "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA", na apuração do resultado das Unidades para fins de Bonificação por Resultados – BR, no ano base de 2020, cujo pagamento ocorrerá em 2021.

A administração e controle da apuração desse indicador serão realizados pelo Núcleo de Promoção da Saúde Ocupacional – NPSO, do Departamento de Saúde Ocupacional e Benefícios – DSOB, da Unidade de Recursos Humanos – URH.

A métrica utilizada na pontuação dar-se-á por cumprimento de prazo na realização do upload, nos meses de janeiro a dezembro de 2020, no "Sistema Eletrônico da CIPA", dos documentos relacionados, conforme tabelas abaixo:

Unidades com Eleição. Bloco Processo Eleitoral

Item	Descrição
1	Edital de convocação
2	Formação da Comissão Eleitoral
3	Edital de Inscrições
4	Edital de Divulgação dos Inscritos
5	Votação com mínimo de 50% do número de servidores
6	Ata de Instalação e Posse
7	Indicação de Designados pelo Diretor da Unidade
8	Curso de 20 horas de CIPA
9	Upload do certificado do curso da CIPA

Unidades com Eleição. Bloco Gestão da CIPA

Item	Descrição
10	1ª reunião Ordinária
11	Reunião Ordinária + Plano de Trabalho
12	Mapa de riscos
13	SIPAT

Unidades sem eleição. Bloco Gestão da CIPA

Item	Descrição
1	Carta de Designação - 20
2	Curso de 20 Horas da CIPA Upload do Certificado do Curso de 20 Horas
3	SIPAT
4	Relatório de Atividades Mensal

O upload dos documentos no sistema deverá ser realizado mensalmente, pelo representante da CIPA, até o último dia útil do mês vigente.

Os parâmetros utilizados no cálculo constam dos Anexos I e II, considerando as Unidades com ou sem processo eleitoral, que acompanham o presente memorando.

O NPSO realizará apuração pelo sistema no primeiro dia útil do mês subsequente e notificará, através de e-mail, as Unidades que não cumpriram o prazo estabelecido.

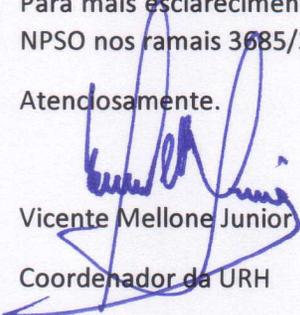
Importante destacar que o desconto no percentual da BR não exige a Unidade do cumprimento de suas obrigações legais e, portanto, da necessidade de regularizar a documentação com a máxima urgência, a fim de evitar eventual penalização pelos órgãos fiscalizadores.

Solicitamos, ainda, que Vossa Senhoria verifique se há pendência em sua Unidade quanto a documentação da CIPA, relativa ao ano de 2019, e, em caso afirmativo, que adote as medidas para a devida regularização no "Sistema Eletrônico da CIPA" até o **07/01/2020**, para que possamos iniciar os trabalhos do ano de 2020.

Ressaltamos de suma importância darmos cumprimento a todas as normas e legislações vigentes, a fim de evitar a aplicação de eventuais multas, além da responsabilização em procedimentos disciplinares.

Para mais esclarecimentos quanto ao teor do presente memorando, entrar em contato com o NPSO nos ramais 3685/3682/3680 ou e-mail cipa.atendimento@cps.sp.gov.br.

Atenciosamente.


Vicente Mellone Junior
Coordenador da URH